



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.390, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

- Dispõe sobre a adoção de medidas visando a estimular a doação de sangue no Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue no Município de Tatuí terão assegurado automaticamente, a partir de 04 (quatro) doações anuais o direito a um “check-up” sobre a condição de saúde.

§ 1º O “check-up” inclui, para homens e mulheres, além dos testes rotineiros para detectar doenças no sangue e doenças sexualmente transmissíveis, os seguintes exames:

I – Ácido úrico;

II – colesterol total;

III – glicemia – exame para a constatação de diabetes;

IV – exame para a constatação de colesterol bom - HDL colesterol;

V – exame para a constatação de colesterol ruim - LDL colesterol.

§ 2º Aos homens com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos, fica garantida a realização de um exame de PSA (antígeno prostático específico), uma vez por ano, exame esse usado na prevenção do câncer de próstata.

§ 3º Às mulheres com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos, fica garantida a realização de uma mamografia, uma vez por ano, exame este usado na prevenção do câncer de mama.

Art. 2º Os doadores regulares de sangue, nos termos descritos no “caput” do artigo anterior, terão direito, uma vez por ano, a uma consulta com especialistas de sua escolha entre os conveniados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de Tatuí.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.390, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de junho de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/06/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Wladmir Faustino Saporito**
(Ofício nº. 309/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).